Câmara Municipal de Barra Mansa

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.355 DE 17 DE Novembro DE 1.975

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO VALOR DE Cr$ 255.000,00 - (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), PARA CUMPRIMENTO DO - DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 134, DE 06 DE AGOSTO DE 1975, ARTIGO 4º.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar operação de crédito, em estabelecimento bancário, para atender as despesas previstas na Resolução nº 134, de 06 de - agosto de 1975, artigo 4º, no valor de Cr$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação destinar-se-ão à abertura de crédito especial de igual valor, por decreto que deverá baixar o Chefe do Executivo, que em seguida transferirá tais recursos ao Poder legislativo, para que o mesmo cumpra o - previsto na mencionada Resolução nº 134.

Art. 3º - O resgate do empréstimo far-se-á através - os recursos financeiros decorrentes do excesso de arrecadação que - se verificar até o fim do exercício financeiro, ficando, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a suplementar, em valor idêntico, a verba 4311 do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de Novembro de 1.975.

DR. PEDRO NADER
PREFEITO

NCC/
ADS/